



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, 5/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000258

Sobradinho/BA, em 17 de janeiro de 2022.

Circular Interno nº 026/2022

Ao setor de contrato,

Prezados (as)

Visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Sobradinho/BA, solicito que seja realizado o contrato com **o resto de saldo** da Ata de Registro de Preços Nº 072/2021, oriunda do Pregão Presencial SRP nº 027/2021, firmada com a empresa **JONAS JOSÉ GOMES DE SÁ**, para **prestação de serviços de manutenção de ar condicionado e purificador de água**, com vigência até 31 de dezembro de 2022.

Os recursos destinados à execução do referido fornecimento será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 02.01 – Gabinete do Prefeito

Projeto/Atividade: 2.004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte: 00

Unidade: 02.02 – Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Urbanística

Projeto/Atividade: 2.008 – Manutenção da Sec. Munic. de Planejamento e Gest. Urban.

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte: 00

Unidade: 02.04 – Secretaria Municipal de Fazenda e Administração

Projeto/Atividade: 2.010 – Manutenção da Sec. de Fazenda e Administração

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte: 00

Unidade: 02.08 – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes

Projeto/Atividade: 2.020 – Gestão das Ações Adm. Da Sec. Turismo, Cultura e Esportes.

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte: 00

Unidade: 02.09 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Projeto/Atividade: 2.036 – Manutenção da Sec. Municipal de Agricultura

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte: 00

Unidade: 02.10 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Projeto/Atividade: 2.033 – Manutenção da Sec. de Infraest. e Serviços Públicos

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte: 00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000259

Unidade: 02.05 – Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2.013 – Manut. das Ativ. Adm. da Sec. de Fazenda e Administração

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte: 01

Unidade: 02.06 – Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.023 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte: 02

Unidade: 02.06 – Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.021 – Ações de Assistência Hospitalar e Ambulatorial – Hospital Municipal

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte: 02

Unidade: 02.06 – Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.023 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte: 00, 02

Unidade: 02.06 – Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.051 – Gestão das Ações de Média e Alta Complexidade-MAC (SAMU, CAPS, TFD)

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte: 14, 02

Unidade: 02.07 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2.030 – Manutenção do Fundo de Assistência Social

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte: 00, 28 e 29


Luiz Nery da Cunha Junior
Secretaria de Fazenda e Administração



000260

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20220360858

RAZÃO SOCIAL	
JONAS JOSE GOMES DE SA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
106.368.141	17.436.372/0001-68

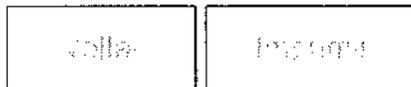
Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 19/01/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



000261

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 17.436.372/0001-68**Razão Social:** JONAS JOSE GOMES DE SA ME**Endereço:** QUAD N18 RUA 06 37 CASA / VILA SAO JOAQUIM / SOBRADINHO / BA /
48925-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/01/2022 a 31/01/2022**Certificação Número:** 2022010201522217379714

Informação obtida em 19/01/2022 15:27:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000262

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JONAS JOSE GOMES DE SA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.436.372/0001-68

Certidão nº: 2044384/2022

Expedição: 19/01/2022, às 15:28:16

Validade: 17/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JONAS JOSE GOMES DE SA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.436.372/0001-68**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000263

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JONAS JOSE GOMES DE SA
CNPJ: 17.436.372/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:47:56 do dia 03/08/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/01/2022.

Código de controle da certidão: **3FCA.8FFC.65F4.1CAE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO-BA
SECRETARIA DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO - SEFAZ
CERTIDÃO NEGATIVA DE EMPRESA

000264

Nº 2021000232

Razão Social

JONAS JOSE GOMES DE SA- ME

INSCRIÇÃO ECONÔMICA Documento

00000003470

C.N.P.J.: 17436372000168

Bairro

CENTRO

CEP

48925000

Localizado RUA 06, QUADRA N-18, 37 - CASA - SOBRADINHO-BA

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

8354 - JONAS JOSE GOMES DE SA- ME

Endereço

RUA 06, QUADRA N-18, Nº 37 CASA

Documento

C.N.P.J.: 17.436.372/0001-68

CENTRO SOBRADINHO-BA CEP: 48.925-000

No. Requerimento

2021000232/2021

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

Certificamos para os devido fins, que a inscrição econômica acima qualificada encontra-se quite para com os tributos municipais até a presente data.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas ao imóvel acima descrito que vierem a ser apuradas, relativas a tributos administrados por este órgão arrecadador e a inscrições em Dívida Ativa junto à Procuradoria do Município.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação da empresa acima descrito, não abrangendo o Contribuinte titular do mesmo.

SOBRADINHO-BA, 13 DE DEZEMBRO DE 2021

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 12/03/2022

COD. VALIDAÇÃO 2021000232





Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000265

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO** e a Empresa **JONAS JOSÉ GOMES DE SÁ**

CONTRATO Nº 022/2022

Pelo presente contrato de prestação de serviços que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DE MUNICIPAL DE SOBRADINHO-BA**, com sede no Av. José Balbino de Souza, S/N, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 16.444.804/0001-10, representada pelo Prefeito, Sr. **RÉGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 002.905.395-10 e portador do RG nº 866398970, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa **JONAS JOSÉ GOMES DE SÁ**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 06, nº37, Q. N18, Centro, Sobradinho-BA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **17.436.372/0001-68** a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato de prestação de serviço, devidamente autorizado mediante **Pregão Presencial Edital nº 027/2021 e Processo Administrativo 096/2021, Tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, e pelas demais disposições pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O Objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de ar condicionado e purificador de água, destinados a atender as necessidades de todas as secretarias do Município de Sobradinho/BA, que serão prestados nas condições estabelecida no Termo de referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preambulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:

ITEM	PRODUTOS	QNT	UND	V. Unitário	V. Total
1	Instalação ar condicionado tipo split 7.000 e 9.000Btu's limitando-se a 1 metro de tubulação entre a evaporadora para condensadora.	39	UND	R\$ 220,00	R\$ 8.580,00
2	Instalação de ar condicionado tipo split 12.000Btu's Limitando-se a 1 metro de tubulação entre a evaporadora para condensadora.	32	UND	R\$ 235,00	R\$ 7.520,00
3	Instalação de ar condicionado tipo split 18.000Btu's Limitando-se a 1 metro de tubulação entre a evaporadora para condensadora.	45	UND	R\$ 305,00	R\$ 13.725,00
4	Instalação de ar condicionado tipo split de 24.000 a 30.000Btu's Limitando-se a 1 metro de tubulação entre a evaporadora para condensadora.	10	UND	R\$ 345,00	R\$ 3.450,00
5	Instalação de ar condicionado tipo split de 36.000Btu's Limitando-se a 1 metro de tubulação entre a evaporadora para condensadora.	8	UND	R\$ 398,00	R\$ 3.184,00
6	Instalação metro excedente Tubulação Split de 7.000 a 9.000 Btu's	94	UND	R\$ 48,00	R\$ 4.512,00
7	Instalação metro excedente Tubulação Split de 12.000 a 18.000 Btu's	96	UND	R\$ 53,00	R\$ 5.088,00
8	Instalação metro excedente Tubulação Split de 24.000 a 36.000 Btu's	99	UND	R\$ 58,00	R\$ 5.742,00



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000286

9	Manutenção Preventiva ar condicionado split 7.000 a 9.000 Btu's	63	UND	R\$ 115,00	R\$ 7.245,00
10	Manutenção Preventiva de ar condicionado split 12.000 Btu's	81	UND	R\$ 115,00	R\$ 9.315,00
11	Manutenção Preventiva de ar condicionado split 18.000 Btu's	44	UND	R\$ 137,00	R\$ 6.028,00
12	Manutenção Preventiva ar condicionado split 24.000 a 36.000 Btu's	47	UND	R\$ 147,00	R\$ 6.909,00
13	Manutenção Preventiva ACJ 7.500 Btu's	20	UND	R\$ 75,00	R\$ 1.500,00
14	Manutenção Preventiva ACJ 10.000 Btu's	29	UND	R\$ 75,00	R\$ 2.175,00
15	Manutenção Preventiva ACJ 12.000 Btu's	19	UND	R\$ 75,00	R\$ 1.425,00
16	Substituição Valvula de serviço 1/4" split	10	UND	R\$ 88,00	R\$ 880,00
17	Substituição Valvula de serviço 3/8" split	6	UND	R\$ 108,00	R\$ 648,00
18	Substituição Valvula de serviço 1/2" split	8	UND	R\$ 115,00	R\$ 920,00
19	Substituição Valvula de serviço 5/8" split	4	UND	R\$ 135,00	R\$ 540,00
20	Substituição Capacitor compressor split 7.000 a 12.000 Btus	8	UND	R\$ 115,00	R\$ 920,00
21	Substituição Capacitor compressor split de 18.000 a 24.000 Btus	4	UND	R\$ 138,00	R\$ 552,00
22	Substituição Capacitor micro ventilador split de 7.000 a 24.000 Btus	4	UND	R\$ 78,00	R\$ 312,00
23	Substituição sensor de degelo split 7.000 a 24.000 Btus	4	UND	R\$ 75,00	R\$ 300,00
24	Substituição Sensor ambiente split 7.000 a 24.000 Btus	5	UND	R\$ 75,00	R\$ 375,00
25	Serviço Carga de Gás R -22 split 7.000 a 12.000 Btu's	6	UND	R\$ 188,00	R\$ 1.128,00
26	Serviço Carga de Gás R -22 split 18.000 a 24.000 Btu's	3	UND	R\$ 245,00	R\$ 735,00
27	Serviço Carga de Gás R -22 split 30.000 a 60.000 Btu's	3	UND	R\$ 342,50	R\$ 1.027,50
28	Serviço Carga de Gás R - 410 A 7.000 a 12.000 Btus	8	UND	R\$ 215,00	R\$ 1.720,00
29	Serviço Carga de Gás R - 410 A 18.000 a 24.000 Btus	2	UND	R\$ 265,00	R\$ 530,00
30	Serviço Carga de Gás R - 410 A 30.000 a 60.000 Btus	5	UND	R\$ 380,00	R\$ 1.900,00
31	Serviço Carga de Gás Geladeira	3	UND	R\$ 178,00	R\$ 534,00
32	Serviço Carga de Gás Freezer	2	UND	R\$ 205,00	R\$ 410,00
33	Serviço Substituição compressor com carga de gás Geladeira uma porta	2	UND	R\$ 625,00	R\$ 1.250,00
34	Serviço Substituição compressor com carga de gás Geladeira duplex	4	UND	R\$ 695,00	R\$ 2.780,00
35	Serviço Substituição compressor com carga de gás freezer uma porta	2	UND	R\$ 695,00	R\$ 1.390,00
36	Serviço Substituição compressor com carga de gás freezer duas portas	1	UND	R\$ 745,00	R\$ 745,00
37	Serviço Termostato geladeira e freezer	5	UND	R\$ 128,00	R\$ 640,00



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000267

38	Reparo Controle Split	2	UND	R\$ 85,00	R\$ 170,00
39	Substituição de compressor split de 7.000 a 12.000 Btus	5	UND	R\$ 698,00	R\$ 3.490,00
40	Substituição de compressor split de 1800 a 24000Btus	6	UND	1.170,00	R\$ 7.020,00
41	Substituição de compressor split de 30.000 a 36.000Btus	4	UND	1.580,00	R\$ 6.320,00
42	Substituição de compressor split de 48.000 a 60.000Btus	4	UND	2.730,00	R\$ 10.920,00
43	Substituição contatora split 30.000 a 60.000 Btus	5	UND	R\$ 445,00	R\$ 2.225,00
44	Substituição Gaxeta em Geladeira	9	UND	R\$ 158,00	R\$ 1.422,00
45	Substituição de rele ou protetor termico em geladeira	5	UND	R\$ 78,00	R\$ 390,00
46	Manutenção Preventiva em purificador ou bebedouro	2	UND	R\$ 150,00	R\$ 300,00
48	Manutenção em ventilador de parede	53	UND	R\$ 85,00	R\$ 4.505,00
49	Substituição micro ventilador freezer	3	UND	R\$ 105,00	R\$ 315,00
50	Substituição de gaxeta em freezer	1	UND	R\$ 215,00	R\$ 215,00
51	Serviço Instalação filtro agua em bebedouro	3	UND	R\$ 165,00	R\$ 495,00
52	Substituição de placa eletrônica split por placa universal	10	UND	R\$ 340,00	R\$ 3.400,00
VALOR TOTAL R\$ 147.821,50 (CENTO E QUARENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E VINTE E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)					

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de **19/01/2022** e encerramento em **31/12/2022**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto na IN SEGES/MP nº 05/2017, atentando, em especial, o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e

2.1.6. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;

2.1.8. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O valor global é de **R\$ 147.821,50 (cento e quarenta e sete mil, oitocentos e vinte e um reais e cinquenta centavos)**.

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000268

fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

a. - Os preços são fixos e irrevogáveis, por ter o contrato prazo inferior da 12 (doze) meses. Em caso de prorrogação contratual, os preços contratados poderão ser objeto de revisão após 12 (doze) meses e de acordo com o disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante solicitação da empresa vencedora, desde que acompanhada da documentação que comprove a efetiva procedência do pedido;

3.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação, de acordo com o art. 5º, § 3º, da lei 8.666/93.

3.4.1 – O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento da Fatura/Nota Fiscal cujo valor não ultrapasse o limite de R\$ 17.600,00 (desessete mil e seiscentos reais).

3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Sobradinho, inscrita no CNPJ/MF nº 16.444.804/0001-10, sediada no Av. José Balbino de Souza, S/N, neste Município.

3.5.1 – A Fatura / Nota Fiscal deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

3.7 – Na execução desse contrato, as despesas relativas a pessoal representam um total de 70% (setenta por cento) , sendo 30% (trinta por cento) restantes relativos a gastos com insumos, impostos e diversos.

3.8 – Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos, quando couber:

3.8.1 – Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

3.8.2 – Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e,

3.8.3 – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

Unidade: 02.01 – Gabinete do Prefeito

Projeto/Atividade: 2.004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte: 00

Unidade: 02.02 – Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Urbanística

Projeto/Atividade: 2.008 – Manutenção da Sec. Munic. de Planejamento e Gest. Urban.

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte: 00



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000269

Unidade: 02.04 – Secretaria Municipal de Fazenda e Administração
Projeto/Atividade: 2.010 – Manutenção da Sec. de Fazenda e Administração
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
Fonte: 00

Unidade: 02.08 – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes
Projeto/Atividade: 2.020 – Gestão das Ações Adm. Da Sec. Turismo, Cultura e Esportes.
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
Fonte: 00

Unidade: 02.09 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.036 – Manutenção da Sec. Municipal de Agricultura
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
Fonte: 00

Unidade: 02.10 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.033 – Manutenção da Sec. de Infraest. e Serviços Públicos
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
Fonte: 00

Unidade: 02.05 – Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade: 2.013 – Manut. das Ativ. Adm. da Sec. de Fazenda e Administração
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
Fonte: 01

Unidade: 02.06 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.023 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
Fonte: 02

Unidade: 02.06 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.021 – Ações de Assistência Hospitalar e Ambulatorial – Hospital Municipal
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
Fonte: 02

Unidade: 02.06 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.080 – Ações de assist. Hospitalar e ambulatorial especialidades - Mac
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
Fonte: 00, 02

Unidade: 02.06 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.025 – gestão das ações de incentivo financeiro da aps – Capitação Ponderada
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
Fonte: 14, 02

Unidade: 02.06 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.051 – Gestão das Ações de Média e Alta Complexidade-MAC (SAMU, CAPS, TFD)
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
Fonte: 14, 02

Unidade: 02.06 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 1.007 - Const., Ref., Manut., e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde, Academia Saúde, Centros e outros
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
Fonte: 14, 02



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000270

Unidade: 02.07 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.030 – Manutenção do Fundo de Assistência Social
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
Fonte: 00, 28 e 29

Unidade: 02.07 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.060 – Bloco Proteção Social Especial – PSE
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
Fonte: 28, 29

Unidade: 02.07 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.077 – Bloco Proteção Social Básica – PSB
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
Fonte: 28, 29

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

5.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas
- d) efetuar o pagamento pela prestação de serviço do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.
- e) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.
- f) não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA;
- g) fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para com o FGTS.

7.2 - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000271

- a) prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;
- b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.
- c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- d) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante
- e) Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual de maneira correta, preferencialmente mediante transferência bancária na conta de titularidade do trabalhador;
- f) Instruir todos os seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas;
- g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre;
- h) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrente de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta e não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso do parágrafo primeiro, do artigo 57 da Lei Federal Nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- 8.1.1 - inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 8.1.2 - ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 8.1.3 - falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 8.1.4 - comportar-se de modo inidôneo; ou
- 8.1.5 - cometer fraude fiscal.

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 2% (dois por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

030272

9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

9.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

11.0 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

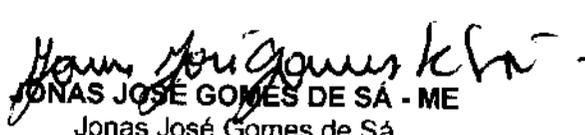
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho-BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

12.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

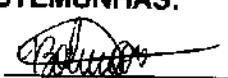
Sobradinho - BA, 19 de janeiro de 2022.


MUNICÍPIO DE SOBRADINHO
Régis Cleiys Sampaio Bento
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

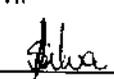

JONAS JOSÉ GOMES DE SÁ - ME
Jonas José Gomes de Sá
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-


Nome: 020 907.355-11
CPF/MF n.º

2-


Nome: 034 534.815-32
CPF/MF n.º



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia

IM PUBLICAÇÕES
EIRELI:21904203
000182

ANO X - Edição Nº 1896

BAHIA - 20 de Janeiro de 2022 - Quinta-feira

Atos Administrativos

000273

EXTRATO DE CONTRATO 021/2022

Contrato nº 021/2022. Proc. Adm. nº. 044/2021. Pregão Eletrônico (SRP) n.º 013/2021. CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. **CONTRATADA:** PPK GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS EIRELI, CNPJ nº 04.014.774/0001-22. **ASSINATURA:** 19/01/2022. **OBJETO:** recarga de oxigênio medicinal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **VALOR GLOBAL:** R\$ 604.408,75 (seiscentos e quatro mil, quatrocentos e oito reais e setenta e cinco centavos). **VIGÊNCIA:** até 31/12/2022.

EXTRATO DE CONTRATO 022/2022

Contrato nº 022/2022. Proc. Adm. nº. 096/2021. Pregão Presencial (SRP) n.º 027/2021. CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. **CONTRATADA:** JONAS JOSÉ GOMES DE SÁ, CNPJ nº 17.436.372/0001-68. **ASSINATURA:** 19/01/2022. **OBJETO:** prestação de serviços de manutenção de ar condicionado e purificador de água, destinados a atender as necessidades de todas as secretarias do Município de Sobradinho/BA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 147.792,50 (cento e quarenta e sete mil, setecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos). **VIGÊNCIA:** até 31/12/2022.

EXTRATO DE CONTRATO 023/2022

Contrato nº 023/2022. Proc. Adm. nº. 177/2021. Pregão Eletrônico (SRP) n.º 065/2021. CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. **CONTRATADA:** LUIZ JOAQUIM DOS SANTOS DISTRIBUIDORA, CNPJ nº 28.498.027/0001-75. **ASSINATURA:** 19/01/2022. **OBJETO:** aquisição de produtos de limpeza para atender as necessidades das Secretarias do Município de Sobradinho-BA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 70.874,00 (setenta mil, oitocentos e setenta e quatro reais). **VIGÊNCIA:** até 31/12/2022.



Este documento está disponibilizado no site www.impublicacoes.org/pm_sobradinho

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Imprensa Oficial



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia

IMPUBLICAÇÕES
EIRELI: 219042030
00182

Atos Administrativos

ANO X - Edição Nº 1896
BAHIA - 21 de Janeiro de 2022 - Sexta-feira

000274

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA ERRATA

Na edição nº 1896 Ano X, no Diário Oficial do Município em 20 de janeiro de 2022, na Publicação de "EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2022". **Onde se lê:** VALOR GLOBAL: R\$ 604.408,75 (seiscentos e quatro mil, quatrocentos e oito reais e setenta e cinco centavos). **Leia-se:** VALOR GLOBAL: R\$ 604.500,00 (seiscentos e quatro mil e quinhentos reais).

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA ERRATA

Na edição nº 1896 Ano X, no Diário Oficial do Município em 20 de janeiro de 2022, na Publicação de "EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2022". **Onde se lê:** VALOR GLOBAL: R\$ 147.792,50 (cento e quarenta e sete mil, setecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos). **Leia-se:** VALOR GLOBAL: R\$ 147.821,50 (cento e quarenta e sete mil, oitocentos e vinte e um reais e cinquenta centavos).

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA ERRATA

Na edição nº 1894 Ano X, no Diário Oficial do Município em 19 de janeiro de 2022, na Publicação de "EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2022". **Onde se lê:** VALOR GLOBAL: R\$ 252.163,10 (duzentos e cinquenta e dois mil, cento e sessenta e três reais e dez centavos). **Leia-se:** VALOR GLOBAL: R\$ 234.506,10 (duzentos e trinta e quatro mil, quinhentos e seis reais e dez centavos).

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA ERRATA

Na edição nº 1894 Ano X, no Diário Oficial do Município em 19 de janeiro de 2022, na Publicação de "EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2022". **Onde se lê:** VALOR GLOBAL: R\$ 291.989,14 (duzentos e noventa e um mil, novecentos e noventa e nove reais e quatorze centavos). **Leia-se:** VALOR GLOBAL: R\$ 292.115,05 (duzentos e noventa e dois mil, cento e quinze reais e cinco centavos).



Este documento está disponibilizado no site www.impublicacoes.org/pm_sobradinho

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Imprensa Oficial